

DECRETO N. 36.595, DE 17 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo e aplicação do RTI.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, e tendo em vista o Parecer n. 159-60, favorável, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Zoologia, um cargo de Biologista, classe "T", do QSA-PP-III, presentemente lotado no Departamento da Produção Animal, de que é ocupante o sr. Ernesto Xavier Rabelo.

Artigo 2.º — O Regime de tempo integral (RTI), a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo referido no artigo anterior, ficando seu ocupante submetido àquele regime de trabalho, a partir do dia em que assumir o exercício no Departamento de Zoologia.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este Decreto será apostilado pelo Governador do Estado e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.596, DE 17 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre aplicação do R. T. I. a cargo de Médico, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n. 122-60, da C. P. R. T. I.,

Decreto:

Artigo 1.º — O R. T. I., a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Médico, classe "T", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, na Secretaria da Agricultura, de que é ocupante a senhora Maria Brazil Esteves, a qual ficará sujeito àquele regime.

Artigo 2.º — O título da funcionária abrangida por este Decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.598, DE 16 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a constituição de servidão em imóveis situados no distrito e município de Santa Bárbara do Rio Pardo, comarca de Avaré, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei 486-48, o afastamento de:

Rosa Lacy Madeira Feitosa, Escriturário, Classe "H", lotado na Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960;

Carlos Alberto Oetteres Guedes, 3.º Escrevente, lotado no 4.º Ofício Criminal, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960.

Aplicando, em vista do que consta do processo GG-803-60 (apenso 24.857-59-SF.), ao Sr. Edward Ferreira Alves Caetano, Contador Guarda-Livros, interno, da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão, por infringência ao artigo 643, I, da O.L.F.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13 DO CORRENTE

No processo GG. 298-60 (apenso 23.401-59-SSPAS) — Em que Mohanna Adas pleiteia as vantagens concedidas pelo art. 25 do ADCT: "De acordo com o Parecer do SAJ do meu Gabinete, indefiro".

No processo GG. 303-60 (apenso 58.590-59-SE) — Em que Maria Helena Barcelos Casati trata sobre convalidação da situação funcional: "De acordo com o Parecer do SAJ, do meu Gabinete, convalido a situação funcional de D. Maria Helena de Barcelos Casati".

Assessoria Técnico-Legislativa

PORTARIA N. P-18, DO ASSESSOR CHEFE, DE 17 DO CORRENTE

Designando, de acordo com o artigo 95 da "CLP", d. Mariana Luz, escriturária, classe "H", da PP-III, do Quadro da Secretaria do Governo, lotada nesta Assessoria, para substituir d. Mercedes Ribeiro, na função gratificada de Secretária do Assessor Chefe, referência IV, da PP-IV, do aludido Quadro, por 45 dias, a partir de 25 de abril p. findo, durante o seu impedimento por licença para tratamento da saúde.

DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE, DE 17 DO CORRENTE

Concedendo:

a d. Catarina Garcia Gasparini, Escriturária "H", lotada nesta Assessoria, 40 dias de licença, em prorrogação, a partir de 20-5-60, nos termos dos artigos 466-I, 473 e 478 "a", da CLP, tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D.O." de 15-5-60, e informação n. 86-60, da Seção de Pessoal desta ATL;

a d. Maria Ana da Penha Ribeiro Ritondaro, Escriturária "H", da PP-III, do QSG, lotada nesta Assessoria, 15 dias de licença, a partir de 16-5-60, nos termos dos artigos 466-I e 478 "a", da "CLP", tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D.O." de 17-5-60, e informação n. 87-60, da Seção de Pessoal desta ATL.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos dos arts. 38, item III da C. L. P., e 14 da C. D., o sr. Vicente Paulo Cançado para, em estágio probatório, exercer o cargo de Auxiliar Técnico, padrão "F", criado pelo Decreto-lei n. 17.114, de 12-3-47, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, na vaga decorrente da aposentadoria de Da. Clary de Almeida Ferreira, conforme decreto de 4, publicado no D. O. de 5-2-60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 726.60).

Reitoria

ATO DO REITOR, DE 17 DO CORRENTE

Modificando o Ato n. 1.770, de 29, publicado no D. O. em 31-12-59, para declarar que ficou, a partir de 16 do corrente mês, substituído o nome do anterior Reitor, Prof. Dr. Gabriel Teixeira de Carvalho, pelo do atual, Prof. Dr. A. Jilhóia Cintra, permanecendo os demais funcionários a que se refere o mesmo Expediente como credenciados a assinarem requisições de transportes em geral, a serviço da Universidade de São Paulo, junto às Estradas de Ferro e Companhias de Navegação mencionadas na relação também publicada naquela data, bem como a expedirem telegramas, exclusivamente em matéria do serviço público, no corrente exercício.

DESPACHOS DO REITOR, DE 17 DO CORRENTE

Nos processos abaixo mencionados através dos quais os interessados requerem concessão das vantagens da Lei n. 5.133-59 — "Arquive-se". (A vista do art. 10 do Decreto n. 36.430, de 31-3-1960):

Proc. RUSP. 21.643/59 — Maria José de Abreu
Proc. RUSP. 21.882/59 — Manoel Ferreira de Andrade
Proc. RUSP. 21.920/59 — Marina de Freitas Arruda
Proc. RUSP. 22.002/59 — Maria da Conceição Almeida Dias Baptista
Proc. RUSP. 22.493/59 — Mauro Pereira Barreto
Proc. RUSP. 22.495/59 — Maria de Lourdes Martins Bonilha
Proc. RUSP. 22.531/59 — Maria Aparecida Pourchet Campos
Proc. RUSP. 21.641/59 — Maria Conceição Carneiro
Proc. RUSP. 22.418/59 — Marcelino Souza Coelho
Proc. RUSP. 22.025/59 — Joaquim Gueques
Proc. RUSP. 21.645/59 — Maria Salomé Coura
Proc. RUSP. 21.634/59 — Maria Luiza Monteiro da Cunha
Proc. RUSP. 21.648/59 — Manoel Esteves
Proc. RUSP. 21.571/59 — Maria Nogueira Fajardo
Proc. RUSP. 22.226/59 — Maria Fanganheiro
Proc. RUSP. 22.204/59 — Maria José Fonseca
Proc. RUSP. 21.706/59 — Maria Luiza Maximiliano Galhardoni
Proc. RUSP. 21.804/59 — Maria Dulce Nogueira Garcez
Proc. RUSP. 22.383/59 — Miguel Gorga
Proc. RUSP. 22.026/59 — Maíalda Marino Gonzalez
Proc. RUSP. 21.719/59 — Mafalda Marianina Laforge Grasso
Proc. RUSP. 22.210/59 — Maria Thereza de Guglielmo
Proc. RUSP. 21.666/59 — Maria José Guimarães

Retificação

Na parte dos referendos, onde se lê:
"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima";
leia-se:
"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima"

DECRETO N. 36.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1959

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 5.443, de 16 de novembro de 1959, a discriminação da Receita e Despesa constante das tabelas anexas.

Retificação

PART E I I
DESPESA GERAL
PARÁGRAFO 8 o

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA
E DAS ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO
VERBA N. 210

8 — 29 — 4 — 489

Onde se lê:

"261 — Casa da Criança de Itapetininga para construção do novo pavilhão";

leia-se:

"261 — Casa da Criança São Vicente de Paulo, de Itapetininga — para construção do novo pavilhão".

Onde se lê:

"251 — Casa de Caridade Eliseu de Castro, da Capital

leia-se:

"251 — Casa de Caridade Elísio de Castro, da Capital

DECRETO N. 36.590, DE 16 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 36.160, de 19 de janeiro de 1960.

Retificação

Na parte dos referendos, onde se lê:
"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Carlos Pasquale";

leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Carlos Pasquale

DECRETO N. 36.591, DE 16 DE MAIO DE 1960

Altera a redação do artigo 136, do Regulamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

Retificações

No parágrafo 2.º (transcrito) do artigo acima citado, onde se lê:
"... e concordes os demais concorrentes,";

leia-se:

"... e concordes os demais concorrentes,"

Na parte dos referendos, onde se lê:

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

F. J. Maffei — Vice Reitor

José Avila Diniz Junqueira;

leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Carlos Pasquale — respondendo pelo exp. da Sec. da Educação

F. J. Maffei — Vice Reitor"

Proc. RUSP. 22.223/59 — Maria Luiza Mercadante Tavares de Lima
Proc. RUSP. 22.282/59 — Mario Pereira de Souza Lima
Proc. RUSP. 21.793/59 — Manoel Lopes
Proc. RUSP. 22.007/59 — Maria de Lourdes Santos Machado
Proc. RUSP. 22.416/59 — Manoel Mathews
Proc. 22.208/59 — Max Ferreira Migliano
Proc. RUSP. 21.647/59 — Maria José de Camargo Moura
Proc. RUSP. 21.811/59 — Moacyra Nogueira
Proc. RUSP. 22.233/59 — Mario Ramos de Oliveira
Proc. RUSP. 22.038/59 — Mario Antonio dos Passos
Proc. RUSP. 22.279/59 — Maria Joanna Taglianetti Pellegrini
Proc. RUSP. 22.042/59 — Maria de Lourdes Muller Prado
Proc. 22.224/59 — Maria Rosa Souza Pinheiro
Proc. RUSP. 21.556/59 — Maria de Lourdes Prado
Proc. RUSP. 22.225/59 — Maria Victor Rodrigues
Proc. RUSP. 21.655/59 — Michel Pedro Sawaya
Proc. RUSP. 21.875/59 — Maria Dalva Lima Scalabrini
Proc. RUSP. 22.010/59 — Mario Schenberg
Proc. RUSP. 21.720/59 — Manoel Alves de Souza
Proc. RUSP. 21.669/59 — Maria da Penha Pompei de Toledo
Proc. RUSP. 22.538/59 — Maria Ferri Soares Veiga
Proc. RUSP. 22.689/59 — Matha Vannucci
Proc. RUSP. 21.896/59 — Maria Imaculada Sangrar-di Venditto
Proc. RUSP. 210-60 — Mario Bongiovanni
Proc. RUSP. 678-60 — Mario Telles Cabral
Proc. RUSP. 669-60 — Manoel da Cruz
Proc. RUSP. 35-60 — Maria das Dores Cotrim Sarzana
Proc. RUSP. 294-60 — Maurício Dias da Silva

Retificação

Proc. RUSP. 66-60 — Lazaro Morato Libório.

PORTARIA DO VICE-REITOR EM EXERCÍCIO, DE 14 DO CORRENTE

GR-N. 23 — Considerando a necessidade de disciplinar as normas existentes em relação ao pagamento do salário-família, à vista do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960, resolve, pela presente Portaria, baixar as seguintes instruções:

I — Os Institutos integrantes da Universidade de São Paulo farão constar dos mapas de frequência do "pessoal fixo" (grupo que abrange os servidores que exercem cargos em caráter efetivo, em estágio probatório, em comissão e interinamente) as ocorrências que determinarem a suspensão, supressão, ou cessação do benefício (Capítulo VII do Título II da C.L.F., artigos 385, 387, 389, 390, 393 e 394).

II — Em relação ao "pessoal variável" (grupo que abrange os servidores extranumerários), os Institutos farão constar as mesmas ocorrências das respectivas folhas de pagamento elaboradas pelos seus órgãos competentes.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 1960.

DESPACHOS DO VICE-REITOR EM EXERCÍCIO, DE 14 DO CORRENTE

Nos processos abaixo mencionados através dos quais os interessados requerem concessão do salário-família, de acordo com o art. 38, da Lei n. 5.588/60 — "Deferido":